ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 8.031, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza concessão de auxílio financeiro a Associação dos Moradores do Bairro Residencial Planalto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro a Associação dos Moradores do Bairro Residencial Planalto, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), através da formalização de convênio, destinado a custear despesas com o cercamento da sede da entidade com alambrado.

Parágrafo único. A conveniada deverá prestar contas e submeter-se a fiscalização do Controle Interno do Município até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação total do respectivo auxílio.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da despesa criada pelo artigo 1º, a redução de saldo da seguinte dotação:

13	– ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
13.01	– Encargos comuns a órgãos diversos	
13.01.28.845.0584.0003	– Concessão aux. financeiros a entidades	
31273/3335041000000	– Contribuições - Rec. 0001 – Livre.....R$	3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2015.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
OP229/15/DDV